

**Boletim nº 16, de 31.08.2001**

**ATOS DA REITORIA**

**RESOLUÇÕES:**

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 23 de agosto do corrente ano, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 2279, de 23.08.01 – Art. 1º - Fica aprovada a reintegração da ex-aluna MARIA DA GLÓRIA SOARES KANDI ao Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Modalidade Médica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º - Fica aprovada a prorrogação por mais 06 (seis) períodos do prazo de integralização curricular no Curso mencionado no artigo 1º desta Resolução. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 23102.300.017/2001-00).

Nº 2280, de 23.08.01 – Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação, por mais um período, do prazo para integralização curricular do aluno SERGIO MIGUEL DE LIMA BRAGA no Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Interpretação do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 23102.200.295/2000-2).

Nº 2281, de 23.08.01 – Art. 1º - Fica aprovada a eliminação dos co-requisitos entre as disciplinas LITERATURA DO PIANO I e POTENCIAL PEDAGÓGICO DA LITERATURA PIANÍSTICA I, e entre as disciplinas LITERATURA DO PIANO II e POTENCIAL PEDAGÓGICO DA LITERATURA PIANÍSTICA II, anteriormente aprovados pela Resolução nº 2.039, de 12.04.99. Parágrafo único – As disciplinas mencionadas neste artigo, por recomendação, poderão ser cursadas no mesmo período letivo, quando houver possibilidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre de 2001. (Processo n.º 23102.000.494/2001-79).

Nº 2282, de 23.08.01 – Art. 1º - Fica aprovada a realização do Curso de Inverno das disciplinas oferecidas pelo Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, discriminadas abaixo: 1. INICIAÇÃO À PRÁTICA BIBLIOTECÔNOMICA III com carga horária de 30h/aula (01 crédito prático), no período de 16 a 27/07/2001, para o máximo de 20 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Iniciação à Prática Biblioteconômica II. 2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO I com carga horária de 45h/aula (01 crédito teórico e 01 prático), no período de 16 a 26/07/2001, para o máximo de 20 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Classificação Decimal Universal e Catálogo Sistemático. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102.100.424/2001-10).

Nº 2283, de 23.08.01 – Art. 1º - Fica aprovada a criação do Núcleo de Pesquisa, Experimentação e Estudos em Enfermagem na área da Mulher e da Criança – NuPEEMC, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, cujo regulamento a esta acompanha. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102003500/99-37).

Nº 2284, de 23.08.01 – Art. 1º - Fica aprovada a reintegração da ex-aluna ÚRSULA CRISTINA SCHEIDT ao Curso de Graduação em Arquivologia, do Centro de Ciências Humanas desta Universidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 23102.000.093/2001-19).

Nº 2285, de 23.08.01 – Art. 1º - As alterações previstas na Resolução nº 2.129/99 tem aplicação para os alunos que ingressaram na Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO por vestibular, reingresso ou transferência, a partir de 2000.1. Art. 2º - Aplica-se aos alunos, independentemente do ano de ingresso e a partir de 2001.2, o disposto na Resolução nº 1884/97, convalidando-se os atos praticados relativos às colações de grau posteriores ao semestre letivo 1997.2 e até o semestre letivo 2001.1. Art. 3º - Compete ao Diretor da Escola de Ciências Jurídicas, como coordenador e supervisor das atividades do Curso, acompanhar e avaliar a execução do Estágio Curricular de Prática Jurídica desdobrado em Laboratório Jurídico e Assistência Judiciária, o qual é parte integrante do currículo pleno do Bacharelado em Direito da UNIRIO. Art. 4º - Os alunos terão consideradas as cargas horárias e créditos correspondentes às disciplinas Prática Forense I, Prática Forense II, e/ou Prática Jurídica I, Prática Jurídica II e Prática Jurídica III, integrantes do currículo inicial e do currículo alterado, obrigando-se a cumprir o que faltar para 300 (trezentas) horas até a data da colação de grau, conforme o anexo à presente Resolução. Art. 5º - Da carga horária de 300 (trezentas) horas, nestas incluídos os estágios realizados em Defensoria Pública ou órgãos conveniados, serão destinadas: para atividades de laboratório jurídico, incluindo a ética profissional, 150 (cento e cinquenta) horas; para atividades de assistência judiciária, internas e/ou externas mediante convênio ou não, 150 (cento e cinquenta) horas. Art. 6º - Os alunos que ingressaram no Curso de Direito/Bacharelado até 1999.2 ficam obrigados, a partir do semestre letivo 2001.2, ao cumprimento das atividades complementares na forma da Portaria MEC nº 1886/94 no total de 165 (cento e sessenta e cinco) horas e os que ingressaram posteriormente ao cumprimento de 5% (cinco por cento) da carga horária do currículo alterado pela Resolução nº 2.129/99. Art. 7º - Fica a Comissão de Matrícula, ou ad referendum desta o Diretor da Escola de Ciências Jurídicas, com poderes para aplicar a equivalência entre as disciplinas do currículo inicial e do currículo alterado pela Resolução nº 1884/97, de modo a possibilitar aos alunos que ingressaram

até o semestre letivo de 1999.2 o cumprimento de carga horária igual a 3300 (três mil e trezentas) horas. Art. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 23102.001.271/2001-29).

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2285, DE 23 DE AGOSTO DE 2001. Dispõe sobre o Estágio Curricular de Prática Jurídica e dá outras providências (Portaria MEC nº 1886/94). As atividades do Estágio Curricular de Prática Jurídica no Curso de Direito/Bacharelado da Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO, no total de 300 (trezentas) horas, correspondem: A) - 150 (cento e cinquenta) horas de atividades no Laboratório Jurídico, incluído o estudo de Ética Profissional; B) - 150 (cento e cinquenta) horas de atividades correspondentes de Assistência Judiciária. O Estágio Curricular de Prática Jurídica deverá corresponder ao disposto na Portaria MEC nº 1886/94 e incluir indissociadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão. As atividades correspondentes ao Laboratório Jurídico, a serem preferencialmente desenvolvidas na Escola de Ciências Jurídicas, bem como as atividades correspondentes à Assistência Judiciária, que poderão ser desenvolvidas também mediante convênios, são aquelas previstas para o Estágio Curricular de Prática Jurídica de que trata a Portaria MEC nº 1886/94. As atividades correspondentes à Ética Profissional serão desenvolvidas na Escola de Ciências Jurídicas da UNIRIO ou fora dela, com a participação de órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e da Magistratura. A UNIRIO poderá celebrar convênios com outras Instituições de Ensino Superior ou órgãos indicados na Portaria MEC nº 1886/94, assegurada à avaliação didático-pedagógica pelos órgãos da Instituição Federal de Ensino e preservada sempre a autonomia universitária. O estágio previsto em lei complementar e realizado em Defensoria Pública terá validade na UNIRIO desde que aprovado previamente o plano de trabalho do aluno requerido no início do semestre letivo, conforme formulário próprio, assegurada a avaliação didático-pedagógica pelos órgãos da Instituição Federal de Ensino na forma da autonomia universitária. O Estágio Curricular de Prática Jurídica integra o currículo pleno do Curso de Direito/Bacharelado, na UNIRIO, aplicando-se quanto ao seu cumprimento o disposto no artigo 80 do Regimento Geral.

#### **PORTARIAS:**

Nº 250, de 16.08.01 – Art. 1º Designa FELISBERTO JOSÉ BRAGA DE ALMEIDA, Diretor do Departamento de Documentação e Registro de Assuntos Docentes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ULISSES CERQUEIRA LINHARES, Assessor da Reitoria, OSCAR GOMES DA SILVA, Coordenador de Assuntos Administrativos da Pró-Reitoria Administrativa e LUCIA HELENA DE FREITAS, Professora Assistente nível 2, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância encarregada de apurar denúncia do Professor Renan Tavares, constante no processo nº 23102.001.003/2001-07. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 251, de 16.08.01 – Dispensa, a pedido, ANTONIO FERREIRA FILHO, Armazenista, classe C, padrão II, matrícula 1031540, de Responsável pelo Almoxarifado do Centro de Ciências Humanas desta Universidade.

Nº 252, de 16.08.01 – Designa TABAJARA RIBEIRO FERREIRA, Administrador, classe C, padrão VI, matrícula 398506, como Responsável pelo Almoxarifado do Centro de Ciências Humanas desta Universidade.

Nº 253, de 21.08.01 – Designa REGINA MARIA PAPAIS ALVARENGA, Professora Adjunta nível 1, ULYSSES CERQUEIRA LINHARES, Professor Auxiliar nível 4, CARMEN LUCIA ANTÃO PAIVA, Professora Adjunta nível 4, MARCIA DA SILVEIRA CHARNECA VAZ, Professora Adjunta nível 4, e CRISTINA APARECIDA TANNURE CAVALCANTI, Secretária Executiva, classe S, padrão III, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão para implementar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Medicina, sob orientação técnica da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Nº 254, de 21.08.01 – Concede aposentadoria voluntária a JULIANA VIEIRA CHIPOCÓ, matrícula SIAPE nº 397681, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal da UNIRIO, com fundamento no artigo 8º, itens I, II e III, alíneas “a” e “b”, combinado com o § 4º do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98. (Proc. nº 23102.001.304/2001-30).

Nº 255, de 23.08.01 – Nomeia MAURICIO DE PINHO GAMA, Analista de Sistemas, matrícula SIAPE nº 6052734, para exercer a função gratificada (FG-5) de Chefe da Divisão de Ensino de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão desta Universidade, tendo em vista a cessão do referido servidor para a UNIRIO, conforme Portaria nº 1844, publicada no DOU nº 158-E, seção 2, página 9, de 17.08.01.

Nº 256, de 30.08.01 – Declara aposentado compulsoriamente, a partir de 19.08.01, ELPIDIO JOSÉ RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 397.659, ocupante do cargo de Pedreiro, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal da UNIRIO, com fundamento no artigo 40, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98 e artigo 186, inciso II, da Lei nº 8112 de 11.12.90. (Proc. nº 23102.001.017/2001-20).

Nº 257, de 30.08.01 – Art. 1º - Designar os servidores estáveis GILBERTO GANCZ, Procurador Federal, Matrícula SIAPE nº 264903, do Colégio Pedro II, atualmente designado pela Advocacia Geral da União para exercer suas atividades na Procuradoria Geral da UNIRIO e DEOLINDA VIEIRA COSTA, Procuradora Federal, Matrícula SIAPE nº 1069487, lotada e em exercício na Procuradoria Jurídica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar os fatos verificados no âmbito da Procuradoria Geral da UNIRIO, relativos ao comportamento funcional do servidor ANÍSIO EYMARD BARROS DE SÁ FREIRE RAMALHO, Matrícula SIAPE nº 140633-6, a quem são imputadas infrações capituladas no art. 138 da Lei nº 8.112/90, cujos indícios são tratados e descritos no Processo UNIRIO nº 23102.001.377/2001-22. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

### DESPACHOS DO REITOR

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Regimento Geral, autoriza:

Licença Incentivada sem remuneração – MP nº 1917 de 29.07.99 e suas reedições, do servidor MARCELO RAPOSO LADEIRA, lotado na Secretaria Administrativa do Centro de Letras e Artes, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01 de agosto de 2001. (Proc. nº 23102.200.188/2001-30).

### ATOS DA VICE-REITORIA

Nº141, de 22.08.01 - Cancela o adicional de Insalubridade no grau médio, concedido a MARIA HELENA DE SOUZA BÔA NOVA, Assistente em Administração B.VI, matrícula 1086093, em virtude de sua remoção da Secretaria de Ensino do Centro de Letras e Artes para a Auditoria Interna. (Proc. nº 23102000951/2001-25).

Nº142, de 22.08.01 - Art. 1º Altera, em virtude de remoção, os pertinentes adicionais de Insalubridade dos servidores abaixo relacionados, lotados no HUGG:

#### Remoção/Grau

Nome	Cargo	De	Para
Alexandre Doehler de Oliveira	Auxiliar Administrativo Mat. 1032221	Serv. Cont. Hosp. Conv. - médio	Serv. Orç. Fin. – mínimo
Carlos A. Mendes de Carvalho	Auxiliar Administrativo Mat. 398209	Serv. Suprimento - mínimo	Serv. Patologia Clínica - médio
Célia M. Gonçalves Oliveira	Assist. em Administração M. 1095869	Escola Med. Cirurgia – mínimo	Serv. Farmácia – médio
José Carlos Senra	Op. Maq. Lavanderia Mat. 398242	Serv. Lavanderia – máximo	Serv. Suprimento – mínimo
Maria da Penha G. Bastos	Administrador Mat. 398721	Serv. Doc. Óbito – médio	Div. Patrimônio Material – mínimo
Márcia L. da Costa	Enfermeiro Mat. 1171952	CTI – máximo	Div. Enfermagem – médio
Valmir dos S. Ceccopieri	Téc. Enfermagem Mat. 398235	Centro de Material – médio	6ª Enfermaria – máximo
Irande de Maria Vieira Porto	Aux. Enfermagem Mat. 398502	10ª Enfermaria – máximo	Centro de Material – médio
Serginaldo de Sousa Costa	Almoxarife Mat. 1092183	Serv. Nutrição - máximo	Serv. Suprimento - mínimo

Art. 2º Os efeitos desta portaria vigoram a partir de 01.08.01, revogadas as disposições em contrário.

Nº 143, de 22.08.01 - Torna sem efeito a Portaria nº 62 de 24.04.01, com efeito retroativo em 01.03.01, que trata do cancelamento do adicional de insalubridade do docente JOSÉ CESAR DA FONSECA JUNQUEIRA, matrícula 398148. (Proc. nº 23102.001.111/2001-80).

Nº144, de 22.08.01 - Cancela o adicional de Insalubridade no grau médio, concedido a EDIVALDO DE ASSIS, Auxiliar Administrativo S.III, matrícula 398462, em virtude de sua remoção da Escola de Medicina e Cirurgia para o Departamento de Atividades de Apoio, com efeitos retroativos a partir de 19.07.01. (Proc. nº 23102.000.792/2001-69).

Nº 145, de 22.08.01 - Concede adicional de insalubridade no grau médio a MARCUS VINÍCIUS ROSAS, Assistente em Administração B-VI, matrícula 1051342, lotado no Centro de Letras e Artes, com efeitos retroativos a partir de 25.07.01. (Proc. nº 23102.001.228/2001-63).

Nº 146, de 22.08.01 - Cancela o adicional de insalubridade no grau mínimo, concedido a ANA LÚCIA FERNANDES CARELLI, Pedagoga A.IV, matrícula 1285768, em virtude de sua remoção da Biblioteca Central para o Centro de Ciências Humanas, com efeitos retroativos a partir de 01.08.01. (Proc. nº 23102.001.010/2001.09).

Nº147, de 22.08.01 - Cancela o adicional de insalubridade no grau mínimo, concedido a MYRIAN REGINA DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, Arquivista A.II, matrícula 1228911, em virtude de sua remoção do Arquivo Central para a Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia, com efeitos retroativos a partir de 30.07.01. (Proc. nº 23102.000.956/2001-58).

Publica-se em anexo:

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 2283/01 .

NÚCLEO DE PESQUISA, EXPERIMENTAÇÃO E ESTUDOS EM ENFERMAGEM NA ÁREA DA MULHER E DA CRIANÇA - NuPEEMC

Saber, Ética, Arte de Cuidar -Teoria e Praxis

REGULAMENTO

Capítulo I

Denominação, Sede e Finalidade

Artigo 1º - O Núcleo de Pesquisa, Experimentação e Estudos em Enfermagem na Área da Mulher e da Criança - NuPEEMC, com sede na Escola do Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade do Rio de Janeiro, sito à Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 290, Praia Vermelha, Rio de Janeiro, patrimônio doado pelo Ministério da Saúde e fundada em 1889. A EEAP é um órgão destinado a promover o ensino de graduação e pós-graduação e pesquisa sobre Enfermagem na Área da Mulher e da Criança (Paradigmas, Mentalidades, Tecnologias Apropriadas e Alternativas, Modelos e Processos de Atuar) regendo-se por Regimento próprio. O Núcleo em apreço tem como finalidade precípua, contribuir na construção do saber na área Materno-infantil, através de pesquisas nas áreas de ensino, assistência e extensão.

Artigo 2º - O Núcleo de Pesquisa, Experimentação e Estudos em Enfermagem na Área da Mulher e da Criança para cumprir sua finalidade, se propõe a desenvolver as seguintes atividades:

- a) Criar fontes primárias para a pesquisa e a experimentação em Enfermagem na Área da Mulher e da Criança;
- b) Facilitar o acesso ao acervo documental da EEAP, colaborando para a classificação e catalogação de documentos;
- c) Divulgar o acesso documental disponível a consulta dos pesquisadores, através de publicações, materiais e equipamentos;
- d) Resgatar documentos e tecnologias de interesse para a Enfermagem na Área da mulher e da Criança;
- e) Apoiar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Experimentação em Enfermagem na Área da Mulher e da Criança e áreas correlatas e divulgar seus resultados;
- f) Promover e Incentivar a publicação de pesquisa e experimentação em Enfermagem na Área da mulher e da criança;
- g) Analisar e divulgar a evolução da enfermagem na área da Mulher e da Criança e de sua produção em geral na EEAP e da Enfermagem Internacional;
- h) Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais da sociedade acadêmica e civil ligadas à Enfermagem na Área da Mulher e da Criança.

Parágrafo Único - Os projetos a que se referem as alíneas e) e f) deverão ser submetidos a consultores ad hoc.

Capítulo II

Dos Membros e suas Categorias

Artigo 3º - O Núcleo de Pesquisa em Enfermagem na Área da Mulher e da Criança é composto por membros das seguintes categorias:

- I . Professoras(es) efetivas(os)-orientadoras(es) dos diversos Departamentos da EEAP, coordenadoras(es) de Projetos coletivos registrados no Núcleo, responsáveis por disciplinas, alunos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação "latu e strictu sensu";
- II . Pesquisadoras(es) de outras Instituições, com Projetos inscritos no Núcleo e que com ele mantenha vínculo de caráter permanente;
- III . Alunas(os) da EEAP, empenhadas no desempenho dos Projetos de Dissertação de mestrado e Tese de doutorado registrado no Núcleo e coordenando equipes de alunas(os) de especialização e bolsistas de iniciação científica;
- IV. Alunas(os) do Curso de Mestrado da EEAP, desenvolvendo estudos Inseridos nos Projetos a que se referem os incisos I a IV;
- V. Bolsistas de Aperfeiçoamento engajados nos Projetos a que se referem os Incisos I a IV;
- VI . Pesquisadoras(es) de outras Instituições que tenham Projetos Interinstitucionais inscritos no Núcleo e mantenham vínculo de caráter permanente;
- VII . Bolsistas de Iniciação Científica engajados nos Projetos a que se referem os incisos I a IV e por membros voluntários assim discriminados;
- VIII . Enfermeiras(os) das diversas Instituições de Saúde empenhadas no desenvolvimento de Projetos de atuação inscritos no Núcleo.

Parágrafo Único - Os projetos a serem inscritos no Núcleo receberão pareceres de dois consultores "ad hoc", pesquisadores do Núcleo que serão apreciados pelos seus membros,

Artigo 4º - São direitos dos membros do NuPEEMC

- a) Ter acesso ao acervo documental do Núcleo, de acordo com as normas específicas que regulam a matéria;
- b) Assistir as atividades didáticas dos cursos de graduação e de pós - graduação da EEAP, relacionadas à documentação de Enfermagem Materno Infantil, mediante solicitação do professor responsável;
- c) Assistir as atividades científico - culturais promovidas pelo Núcleo;

- d) Ter acesso a informação sobre os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pelo Núcleo e seu andamento, bem como sobre os resultados de estudos e pesquisas registradas no Núcleo;
- e) Encaminhar trabalhos para apreciação de consultores "ad hoc";
- f) Ser notificado do calendário de reuniões científicas e administrativas do Núcleo;
- g) Usufruir dos serviços ofertados pelo Núcleo aos usuários.

Artigo 5º - São deveres dos membros do NuPEEMC;

- a) Contribuir para a preservação, ampliação e organização do quadro documental da EEAP, no que se refere aos acervos escritos, sonoros e iconográficos;
- b) Participar do ensino e do exercício de aprendizagem da Enfermagem na Área da Mulher e da Criança nos cursos de graduação e de pós-graduação, bem como de estudos para a reformulação de programas de cursos e para o desenvolvimento de currículos;
- c) Participar do planejamento, organização e realização de seminários de Enfermagem na Área da Mulher e da Criança e de outras atividades científico-culturais promovidas pelo Núcleo;
- d) Participar das atividades culturais promovidas pelas Instituições de ensino universitário, também no ensino médio, pelas entidades de classe e por outros grupos interessados no estudo e divulgação da Enfermagem na Área da Mulher e da Criança;
- e) Comparecer às reuniões científicas e administrativas do Núcleo, elaborar pareceres sobre programas e projetos, quando solicitados apresentar relatórios semestrais relativos as atividades a que se encontra vinculado;
- f) Contribuir, sob a forma de doações ou de serviços voluntários para o funcionamento e desenvolvimento do Núcleo;
- g) Envidar esforços para a publicação de pesquisas relativas a documentação e pesquisa sobre a Enfermagem na Área da Mulher e da Criança.
- h) Promover a integração do corpo docente e técnico-administrativo da Universidade do Rio de Janeiro UNI-RIO.

### CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento

Artigo 6º - O NuPEEMC será administrado por um colegiado de três membros da categoria de professores orientadores, escolhidos entre seus pares.

Parágrafo Único - O colegiado acima referido poderá ser ajudado, no desempenho de suas funções, por comissões provisórias, constituídas para fins específicos e por pessoal administrativo.

Artigo 7º - São atribuições do colegiado:

- a) Elaborar plano de trabalho e relatórios anuais;
- b) Coordenar o trabalho administrativo do Núcleo;
- c) Promover reuniões periódicas do Núcleo, científicas estéticas (praxis) e administrativas;
- d) Solicitar pareceres a consultores "ad hoc", para os projetos de pesquisa e solicitações de usuários apresentados ao Núcleo;
- e) Angariar recursos para o funcionamento do Núcleo, e para sua expansão, nas fontes financiadoras, nacionais e internacionais.

### CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e da Manutenção

Artigo 8º - Constituem patrimônio da NuPEEMC;

- a) Os acervos de documentos escritos, sonoros e iconográficos, resultantes de suas atividades;
- b) Os legados, doações e heranças a ele destinados;
- c) Donativos;
- d) Auxílios que lhe forem conferidos pelos poderes públicos.

### ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 2285. DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre o Estágio Curricular de Prática Jurídica e dá outras providências (Portaria MEC nº 1886/94).

1. As atividades do Estágio Curricular de Prática Jurídica no Curso de Direito/Bacharelado da Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO, no total de 300 (trezentas) horas, correspondem:

- a) 150 (cento e cinquenta) horas de atividades no Laboratório Jurídico, incluído o estudo de Ética Profissional;
- b) 150 (cento e cinquenta) horas de atividades correspondentes de Assistência Judiciária.

2. O Estágio Curricular de Prática Jurídica deverá corresponder ao disposto na Portaria MEC nº 1886/94 e Incluir indissociadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. As atividades correspondentes ao Laboratório Jurídico, a serem preferencialmente desenvolvidas na Escola de Ciências Jurídicas, bem como as atividades correspondentes à Assistência Judiciária, que poderão ser desenvolvidas também mediante convênios, são aquelas previstas para o Estágio Curricular de Prática Jurídica de que trata a Portaria MEC nº 1886/94.

4. As atividades correspondentes à Ética Profissional serão desenvolvidas na Escola de Ciências Jurídicas da UNIRIO ou fora dela, com a participação de órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e da Magistratura.

5. A UNIRIO poderá celebrar convênios com outras Instituições de Ensino Superior ou órgãos indicados na Portaria MEC nº 1886/94, assegurada à avaliação didático-pedagógica pelos órgãos da Instituição Federal de Ensino e

preservada sempre a autonomia universitária.

6. O estágio previsto em lei complementar e realizado em Defensoria Pública terá validade na UNIRIO desde que aprovado previamente o plano de trabalho do aluno requerido no início do semestre letivo, conforme formulário próprio, assegurada a avaliação didático-pedagógica pelos órgãos da Instituição Federal de Ensino na forma da autonomia universitária,

O Estágio Curricular de Prática Jurídica integra o currículo pleno do Curso de Direito/Bacharelado, na UNIRIO, aplicando-se quanto ao seu cumprimento o disposto no artigo 80 do Regimento Gera).

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2001

Da Coordenação do Grupo Renascer Terceira Idade HUGG-UNIRIO

Ao Exmo. Prof. Dr. Pietro Novellino

Magnífico Reitor da Universidade do Rio de Janeiro

Magnífico Reitor

Pelo presente vimos agradecer a Vossa Magnificência o carinho e a atenção quanto a concessão dos ônibus para que integrantes do Projeto Renascer visitassem a Orla Marítma e o Museu de Arte Contemporânea de Niterói, no dia 9 de agosto

A colaboração de Vossa Magnificência foi dd suma importância para o sucesso do evento.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas respeitosas saudações

Atenciosamente

MARIA LUCIA FERREIRA

Nutricionista/ Coord. Do Projeto renascer